

Proc. n.º 2481/2020.

Conclusão a 13/01/2021.

#

Despacho:

A presente reclamação foi iniciada por _____ e dirigida a Câmara Municipal da _____ através do preenchimento do formulário de reclamação a 23 de Outubro de 2020.

A secretaria do CNIACC dirigiu uma questão prévia a este Tribunal, fundada nas argumentações das partes, que se concentra em saber:

1 – O CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo é competente para dirimir o presente conflito atenta a questão da competência material suscitada pela requerida?

*

Resulta do teor da reclamação que está em causa uma questão de relacionada com a descarga num terreno do requerente de resíduos sólidos vindos de um tubo originário do prédio urbano contíguo ao seu, podendo daí resultar um problema de saúde pública e eventual incumprimento de regras de saneamento.

Resulta desta reclamação que não se encontra preenchido o requisito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do CNIACC, uma vez que não se trata de um conflito de consumo, considerando o regulamento que é um conflito de consumo aquele que decorre da aquisição de bens, da prestação de serviços ou da transmissão de quaisquer direitos destinados a uso não profissional e fornecidos por quem, com carácter profissional exerça uma atividade económica com vista à obtenção de lucro.

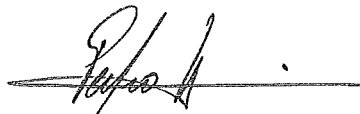
Não se encontra também preenchida a definição de consumidor prevista na Lei n.º 24/96 de 31 de Julho.

Respondendo à questão colocada, o CNIACC e por consequência este tribunal não é competente em razão da matéria, uma vez que se trata de um conflito entre privados, embora fosse competente em sede do território, pois está em causa uma questão suscitada no concelho da . município que não se encontra abrangido por outro Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, cabendo na competência deste Tribunal nos termos do artigo 3.º do regulamento do CNIACC, fixado pelo despacho proferido pelo Secretário de Estado da Justiça n.º 20778/2009 de 8 de Setembro.

Notifique.

Lisboa, 14 de Janeiro de 2021.

O Juiz-árbitro,



(Pedro Areia)